



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Av. Duque de Caxias, 635 – Jd. Mazzei II – Londrina-PR

Fone: (43) 3372-4046 / Fax: (43) 3372-4547

cmdi@londrina.pr.gov.br / cmdi_londrina@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 003/2013

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99, e alterações subsequentes, e conforme decisão da plenária proferida durante a reunião extraordinária de 27/12/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do parágrafo único do artigo 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

/.../ Art. 22

Parágrafo único. No caso do inciso I, se não for alcançado o quorum de 3/5 (três quintos), será convocada nova reunião, dentro do prazo de 7 dias úteis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de janeiro de 2013.

André Luis dos Santos Silva
Presidente do CMDI